

POLÍTICA

*de recebimento de presentes
e aceitação de convites*

Por que é necessária uma política de recebimento de presentes e convites?

O **CÓDIGO DE ÉTICA** da Kersia teve como objetivo determinar os princípios básicos e estabelecer regras mínimas para garantir o comportamento íntegro e construir relações duráveis e confiáveis com todos os nossos stakeholders.

Tais diretrizes necessitam, no entanto, aprofundamentos sobre temas que exigem maior atenção no cotidiano.

A política de recebimento de presentes e aceitação de convites baseia-se no Código de Ética da Kersia, o qual especifica que presentes e convites são, de maneira geral, rigorosamente proibidos caso representem mais que um valor simbólico ou possam sugerir a intenção de influenciar uma relação de negócios ou uma tomada de decisões.

Essa política insere-se igualmente no programa do Grupo no que diz respeito ao combate à corrupção. Sua necessidade surgiu claramente após o primeiro mapeamento dos riscos de corrupção no âmbito do Grupo.

De fato, a fronteira entre práticas de cortesia e atos de corrupção pode ser por vezes difícil de se identificar. Essa política de recebimento de presentes e aceitação de convites tem, portanto, o objetivo de auxiliar os colaboradores do Grupo na tomada de decisão em situações em que desejarem oferecer um presente ou um convite, de modo a prevenir os riscos de infração e para atender às necessidades de transparência e ética exigidas pelo Grupo.

A QUEM SE DESTINA ESSA POLÍTICA?

A política de recebimento de presentes e aceitação de convites é destinada a **todos os colaboradores e membros da diretoria das entidades**

do Grupo em todo o mundo, independente do seu vínculo, permanente ou temporário, bem como que indiretamente aos seus familiares e pessoas próximas.



Os desafios

A confiança de nossos stakeholders é construída e mantida no dia a dia. Para sua continuidade e aprimoramento, é essencial prevenir toda e qualquer forma de desvios.

A PROTEÇÃO DOS COLABORADORES E DOS MEMBROS DA DIRETORIA

As primeiras pessoas expostas aos riscos de corrupção são os colaboradores, no exercício diário de suas funções. Independentemente da variação da intensidade do risco, de acordo com o cargo ocupado, todos os colaboradores estão sujeitos a serem expostos, frequentemente de maneira inconsciente, seja no recebimento ou na oferta de presentes e convites.

Da mesma maneira, os membros da diretoria do Grupo estão expostos no exercício de suas funções, mas também na qualidade de diretores, sob a qual pesa a obrigação da conduta de ações visando limitar tais riscos de corrupção no âmbito da empresa por eles dirigida. Além disso, eles podem ser considerados responsáveis pelo comportamento dos colaboradores em sua região.

***Riscos em termos de sanções:
Os colaboradores são passíveis de
sanções civis, administrativas ou
penais, bem como os respectivos
dirigentes da empresa.***

A PROTEÇÃO DA EMPRESA E DO GRUPO EM GERAL

No cerne da questão sobre recebimento de presentes e aceitação de convites, está a proteção da reputação do Grupo. Através de suas ações, os colaboradores representam diariamente a imagem do Grupo e, desse modo, comportamentos anti-éticos têm impacto direto na imagem como um todo.

A imagem de um Grupo representa um ativo financeiro que garante sua reputação perante os colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e acionistas, tendo consequentemente impacto sobre seu desempenho e seu desenvolvimento.

***Riscos em termos de sanções:
Pessoas jurídicas também podem ser processadas por
atos de corrupção e estão sujeitas a riscos de sanções
rigorosas, que podem chegar à casa de milhões
de euros.***

DEFINIÇÕES

Nem todos os presentes e convites constituem um ato de corrupção.

Não obstante, podem vir a sê-lo, caso visem a obtenção de um favor ao seu beneficiário, em contrapartida à vantagem por ele buscada.

• **Corrupção ativa:** refere-se à proposição de um bem ou vantagem de qualquer natureza, visando o cumprimento, ou a abstenção do cumprimento, de um ato no âmbito das suas funções.

NA PRÁTICA: oferecer uma soma em dinheiro a um agente público para obter autorizações de comercialização ou de entrada de produtos no mercado.

• **Corrupção passiva:** refere-se à aceitação de um bem ou vantagem de qualquer natureza, visando o cumprimento, ou a abstenção do cumprimento, de um ato no âmbito das suas funções.

NA PRÁTICA: receber um presente ofertado por um fornecedor, visando favorecê-lo em uma licitação em andamento.

• **Presente:** vantagem material oferecida no âmbito de uma relação de negócios, cujo valor pode depender fortemente das circunstâncias (nível de vida, contexto...) e de pessoas.

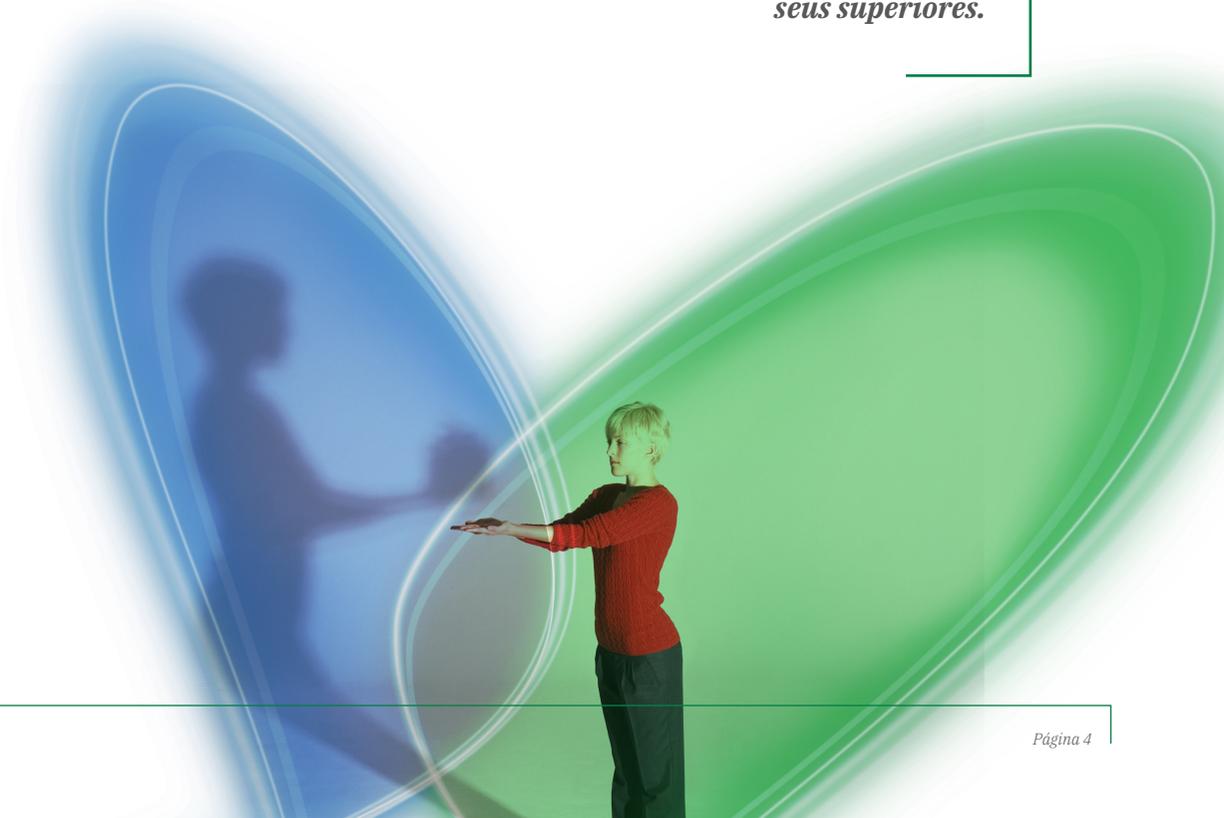
NA PRÁTICA: garrafa de vinho, caixa de chocolates, relógio etc.

• **Convite:** vantagem imaterial destinada a reconhecimento e atenção ao outro, cujo valor depende do anfitrião e das circunstâncias

NA PRÁTICA: convite para um evento esportivo, um show musical ou para participar de uma viagem etc.

EMBORA A ACEITAÇÃO OU A OFERTA DO PRESENTE OU CONVITES NÃO SEJAM, EM PRINCÍPIO, PROIBIDAS, isso deve, não obstante, respeitar o cumprimento de determinadas regras, para que não seja considerado um ato de corrupção e não seja interpretado como destinado à obtenção ou concordância com uma vantagem inapropriada, nem que seja de natureza a influenciar uma decisão.

É necessário analisar o CARÁTER DE ADEQUAÇÃO, verificar o CONTEXTO PROFISSIONAL e demonstrar TRANSPARÊNCIA para com seus superiores.



Diretrizes

A oferta ou recebimento de presentes e convites devem sempre respeitar as legislações em vigor no país de ocorrência das ações, bem como, caso seja do conhecimento, a política de recebimento de presentes e aceitação de convites da outra parte envolvida.

Em todas as circunstâncias, os presentes ou convites são rigorosamente proibidos nos casos em que representem muito mais que um valor simbólico ou que possam parecer de natureza a influenciar uma relação de negócios ou uma tomada de decisão.

O VALOR ADEQUADO

do presente ou convite deve ser avaliado em razão do PADRÃO DE VIDA LOCAL.

 SIM

DEVEMOS:

- atentar para que tais presentes e convites oferecidos ou recebidos por nós tenham um valor razoável, e que ofertas ou recebimentos atenham-se ao contexto profissional;
- solicitar a concordância de nosso superior responsável, antes de oferecer ou de receber qualquer presente por parte de um agente público;
- Registrar contabilmente a oferta de presentes e convites;
- Declarar todos os presentes e convites recebidos, com exceção de refeições de negócios, nos casos em que tais presentes e convites ultrapassem os critérios expostos acima;
- Atentar para que tais presentes e convites sejam ocasionais e declarar ao superior toda situação divergente.

 NÃO

NÃO DEVEMOS:

- Nos deixar influenciar por nossos parceiros;
- Oferecer um presente ou um convite a um agente público;
- Solicitar presentes ou convites a nossos parceiros;
- Aceitar presentes ou convites cujo valor seja inapropriado ou demasiado;
- Receber ou doar presentes de caráter monetário, sob qualquer forma (em espécie, cheques bancários, transferências bancárias...);
- Aceitar presentes ou convites, de qualquer valor, durante o período de realização de licitações ou de negociações comerciais.

Na prática

SITUAÇÃO 1:

Durante uma negociação com um grande cliente potencial em uma feira internacional, ele menciona ser fã de automobilismo. Diante dessa informação, eu desejo enviar-lhe ingressos para assistir à etapa do circuito de Fórmula 1 em Interlagos, para discutir na oportunidade as condições de uma futura parceria.

POSSO FAZER ISSO?



Esse convite surge em um **MOMENTO ESTRATÉGICO** da negociação e tem por objetivo **influenciar a decisão do cliente**.

SITUAÇÃO 2:

Durante o processo de registro de um produto com as autoridades estrangeiras, me foi solicitado fazer o pagamento de uma determinada soma em dinheiro ou oferecer um aparelho de televisão ao meu interlocutor, a fim de agilizar o registro.

POSSO CONCORDAR?



O pagamento dessa soma **INFLUENCIARÁ UMA TOMADA DE DECISÃO**. Devo ser, além disso, ainda mais vigilante, pois se trata de um **agente público**.

SITUAÇÃO 3:

Após uma longa negociação com um cliente, fechamos um acordo comercial. Para celebrar a nova relação comercial, gostaria de convidá-lo para jantar.

POSSO FAZER ISSO?



Eu posso convidar esse cliente para um restaurante, desde que a refeição **SEJA DE UM VALOR RAZOÁVEL** porque esse convite ocorre **no âmbito profissional e após o fechamento do acordo**.

SITUAÇÃO 4:

Um fornecedor oferece, por ocasião da aquisição de seu serviço pela terceira vez no ano, uma garrafa de vinho, cujo valor é razoável.

POSSO CONCORDAR?



Ofertas de presentes devem se manter **OCASIONAIS**, eu devo declarar ao meu superior a oferta do presente por parte do meu fornecedor, pelo serviço adquirido pela terceira vez no ano.

SITUAÇÃO 5:

Em agradecimento pelo meu excelente desempenho durante o ano, um cliente me convida com meu/minha cônjuge para assistir a uma partida de futebol em um camarote.

POSSO CONCORDAR?

SIM

A participação de cônjuges na ocasião e o valor suposto do convite sugerem que o convite deve ser recusado. No entanto, esse convite tem um **CARÁTER EXCEPCIONAL** e é, portanto, razoável.

Nesse caso, convém solicitar o aconselhamento e concordância do seu superior, que decidirá como proceder **em função do montante suposto, da frequência em relação a outros presentes e convites recebidos desse terceiro, e da relação de negócios** em questão.

SITUAÇÃO 6:

Caso Nº 1: Um de nossos fornecedores mais importantes me convida para um seminário em um resort na Bahia e me indica que posso prolongar minha estadia na companhia da minha estadia.

CASO Nº 2: Um de nossos fornecedores me convida para um treinamento em um resort na Bahia.

POSSO CONCORDAR?

POSSO CONCORDAR?

NÃO

SIM

Esse convite não ocorre no **ÂMBITO DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS** e de caráter desproporcional.

Esse convite parece ocorrer no âmbito das relações profissionais, mas convém **SOLICITAR A CONCORDÂNCIA DO SEU SUPERIOR RESPONSÁVEL** e verificar se essa formação foi **prevista no plano de formação da pessoa beneficiada.**

Em caso de ainda haver dúvidas, **SOLICITE A OPINIÃO** do seu superior responsável ou do departamento jurídico do Grupo.

SITUAÇÃO 7:

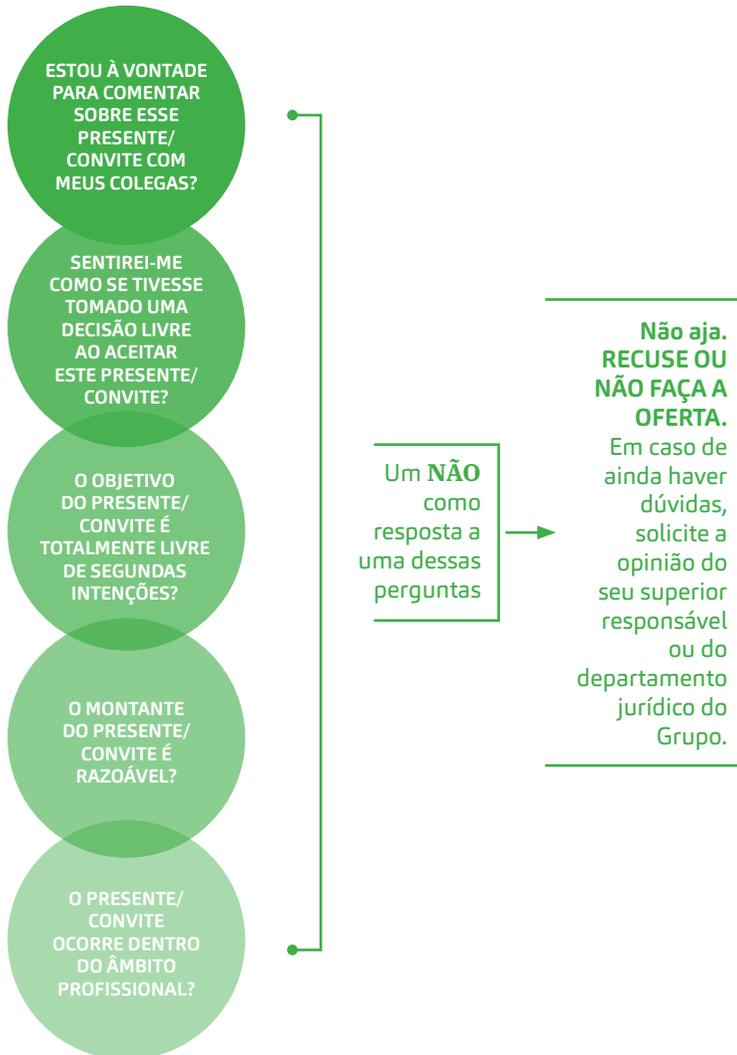
Na época natalina, um fornecedor habitual me envia uma caixa de chocolates.

POSSO CONCORDAR?

SIM

Esse presente tem **UM VALOR IRRISÓRIO, PONTUAL** e não **influenciará a relação** com o fornecedor.

Apoio à tomada de decisão



Se um presente ou convite não respeita as regras enunciadas na presente política, convém recusá-lo educadamente e, se for o caso, devolvê-lo.

A EXISTÊNCIA DA PRESENTE POLÍTICA DEVE SER EVOCADA COM TODA TRANSPARÊNCIA AO SEU INTERLOCUTOR.

Atualmente, a grande maioria das empresas aplica regras relacionadas ao recebimento de presentes e aceitação de convites, de modo que seu interlocutor compreenderá facilmente que, caso seu presente ou convite não

respeite as regras internas da empresa nessa questão, você não está em condições de aceitá-lo. O tema do valor do presente ou do convite deve poder ser da mesma maneira abordado com franqueza.

Se você se encontra em uma situação na qual não é possível recusar um presente ou convite que não está em conformidade com a presente política, deve então prevenir seu superior responsável, bem como o departamento jurídico.

Rastreabilidade

OFERTAS DE PRESENTES E CONVITES

Se um colaborador deseja oferecer um presente ou fazer um convite em valor razoável no âmbito das atividades profissionais, sem que haja intenção de influenciar uma tomada de decisão, tal presente ou convite deve ser registrado contabilmente como tal.

O reembolso de custos associados deverá ser integralmente feito na conta apropriada e devidamente declarado como sendo um presente ou convite, constando o nome do beneficiário e de sua empresa.

RECEBIMENTOS DE PRESENTES E CONVITES

Se um colaborador receber um presente ou um convite, com exceção de refeições de negócios, em conformidade com os princípios desta política, esse deve ser declarado em formulário disponível no link a seguir: [Formulário de declaração de presentes e convites](#).

Essa declaração somente é obrigatória se o presente ou convite ultrapassar em 6 vezes o valor do índice Big Mac** arredondado para o maior valor (ver tabela a seguir).



* O formulário de declaração de presentes e convites está acessível somente aos colaboradores do Grupo, via Intranet.

** Link para o índice Big Mac:
 - https://planificateur.a-contrésens.net/classement_par_pays/indice_big_mac.html
 - <https://www.economist.com/big-mac-index>



País	Índice Big Mac em moeda local *	Valor acima do qual um presente deve ser declarado	Valor acima do qual um presente deve ser recusado
Alemanha	4,37 EUR	27 EUR	VALOR A DETERMINAR PARA CADA COLABORADOR, CONFORME AS REGRAS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA PRESENTE POLÍTICA.
França	4,49 EUR	27 EUR	
Turquia	95 TRY	570 TRY	
Canadá	7,05 CAD	43 CAD	
China	25 CNY	150 CNY	
Argentina	1650 ARS	9900 ARS	
Brasil	22,9 BRL	138 BRL	
Suíça	6,7 CHF	41 CHF	
Irlanda	4,77 EUR	29 EUR	
Reino Unido	4,19 GBP	26 GBP	
Áustria	4,15 EUR	25 EUR	
Bélgica	4,39 EUR	27 EUR	
República Tcheca	105 CZK	630 CZK	
Hungria	1400 HUF	8400 HUF	
Espanha	4,37 EUR	27 EUR	
Itália	4,87 EUR	30 EUR	

País	Índice Big Mac em moeda local *	Valor acima do qual um presente deve ser declarado	Valor acima do qual um presente deve ser recusado
México	89 MXN	534 MXN	VALOR A DETERMINAR PARA CADA COLABORADOR, CONFORME AS REGRAS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA PRESENTE POLÍTICA.
Holanda	4,29 EUR	26 EUR	
Polônia	19,9 PLN	120 PLN	
Dinamarca	38,2 DKK	230 DKK	
Uruguai	259 UYU	1554 UYU	
EUA	5,58 USD	34 USD	
Vietnã	74000 VND	444000 VND	
Filipinas	155 PHP	930 PHP	
Austrália	7,45 AUD	45 AUD	
Suécia	60,27 SEK	362 SEK	
Eslováquia	3,72 EUR	23 EUR	
Romênia	14,5 RON	87 RON	
África do Sul	49,9 ZAR	300 ZAR	
Peru	14,9 PEN	90 PEN	
Chile	3900 CLP	23400 CLP	
Rússia	166,80 RUB	1001 RUB	
Hong Kong	23 HKD	138 HKD	

* Fonte de taxa de câmbio de referência: Valores ECB em 07/11/2023

O **DESCUMPRIMENTO** ou uma prática desvirtuada dessa política de recebimento de presentes e aceitação de convites é **ESTRITAMENTE PROIBIDO** e é passível de sanções, de acordo com a escala prevista pelas regras internas da empresa do Grupo em questão.



Além disso, a oferta ou o recebimento de presentes/convites por um colaborador do Grupo, implicando uma compensação indevida pode ser enquadrada como um ATO DE CORRUPÇÃO, expondo assim o colaborador, bem como a empresa do Grupo envolvida a sanções penais, afetando diretamente a reputação do Grupo.



Sociedade Anônima Simplificada
55 Boulevard Jules Verger - 35803 DINARD, FRANÇA
RCS SAINT MALO 890 662 851
www.kersia-group.com